



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº 1366/2017

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017”.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE, Prefeita Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Promulga mediante Autografo nº 1390/2017 que dispõe a aprovação do legislativo, conforme artigos abaixo:

Artigo 1º. - Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Independência – SP, revisada a partir de 01 de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos) por cento, conforme índice medidor de inflação INCP (IBGE), acumulado durante o ano de 2016.

Artigo 2º. - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 01 de janeiro de 2017.

Nova Independência, 07 de Fevereiro de 2017.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL